

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Define e regulamenta o Processo Seletivo para o preenchimento dos seguintes cargos: Agente de Operações de Zona Azul, Agente de Operações de Manutenção, Agente de Operações de Portaria, Agente de Operações de Limpeza e Conservação e Agente de Operações de Fiscalização.

O Presidente da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR, Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará por meio da Comissão Organizadora Responsável pelo Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 02/2020, de 13 de Janeiro de 2020, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura do PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas de emprego público, abaixo especificadas, sob o regime de Trabalho Intermitente conforme Lei 13.467/2017 art. 452-A, de 1 (um) ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ficando a critério da COMTUR, tendo o presente Processo Seletivo a validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da COMTUR.

As provas escritas serão realizadas no dia 16 de Fevereiro de 2020, com o início as 13h00, e com término as 17h00.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Companhia Municipal de Turismo.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, número de vagas e jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cod	Cargo	Vagas	Pcd	Nic	Taxa de Inscrição	Escolaridade Requisitos	Vencimentos
01	Agente de Operações de Zona Azul	100	5	20	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo	R\$ 1.501,25
02	Agente de Operações de Manutenção	5	0	1	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo	R\$ 1.501,25
03	Agente de Operações de Portaria	5	0	1	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo	R\$ 1.501,25
04	Agente de Operações de Limpeza e Conservação	5	0	1	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo	R\$ 1.501,25
05	Agente de Operações de Fiscalização	5	0	1	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo	R\$ 1.501,25

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições das funções e a definição de conteúdo programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o regime de Trabalho Intermitente conforme Lei 13.467/2017 art. 452 - a, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados por tempo determinado.
- 1.5. Os aprovados mediante este processo seletivo deverão ser convocados dentro do prazo estipulado de duração do processo seletivo.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas no domínio eletrônico da COMTUR no site: www.comturubatuba.com.br/processoseletivo

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em

eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As comunicações, dados de inscrição, Ficha de Inscrição e notificação de publicação de Locais de Prova, Inscrições Deferidas, Gabarito, Resultados e recursos serão publicadas no domínio eletrônico da COMTUR no site: www.comturubatuba.com.br/processoseletivo, e poderá ser encaminhado ao e-mail fornecido no cadastro realizado pelo site.

2.2.1. Não é de responsabilidade da COMTUR o preenchimento incorreto, e/ou fornecimento errôneo de endereço de e-mail.

2.3. Também será possível consultar todos os documentos relacionados ao processo seletivo no site, assim como realizar a inscrição exclusivamente no site da COMTUR, no domínio www.comturubatuba.com.br/processoseletivo no período de 00:00hrs do dia 29/01/2020 até às 23:59hrs do dia 10/02/2020.

2.3.1. o envio de e-mail indicado no item 2.2. não eximirá o candidato de acompanhar e seguir a publicação dos documentos relacionados ao Processo Seletivo diretamente no Site da COMTUR.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela COMTUR ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

- j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- k) No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregados públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da COMTUR, no domínio www.comturubatuba.com.br/processoseletivo no período de 00:00hrs do dia 29/01/2020 até às 23:59hrs do dia 10/02/2020.
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo.
- 2.5.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado em nome do candidato, ao final do cadastramento, com vencimento em 11/02/2020. Se necessária nova impressão do boleto, o mesmo estará disponível no site www.comturubatuba.com.br/processoseletivo na área do candidato.
- 2.5.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.comturubatuba.com.br/processoseletivo
- 2.6. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COMTUR o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse formulário oficial de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no formulário de inscrição a necessidade para realização da prova.
- 2.11.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.2. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.11.3. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição, e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato da inscrição a cópia digitalizada do laudo médico autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.1. Para assegurar a concorrência às vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição, e poderá anexar os documentos exigidos no ato da inscrição, ou conforme item abaixo:

3.3.2. Entregar no período, de 29/01/2020 a 05/02/2020, das 9 às 17 horas, na Sede da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, situada na Rua Madame Janina nº 28 bairro do Perequê-Açu – Ubatuba/SP, a fim de aferição de veracidade, os documentos comprobatórios para cumprimento do item 3.3 do edital.

3.3.3. A Cópia do laudo entregue não será devolvida.

3.3.4. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente dos especificados no item 3.3.1 e 3.3.2.

3.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação

das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das mesmas.

- 3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.5.1. A COMTUR não será responsabilizada por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reflete e punção.
- 3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela COMTUR ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação

aplicável à matéria.

- 3.16. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

- 4.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros, índios e quilombolas obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 3.765/2014.
- 4.2. De acordo com a Lei nº 3.765/2014, aos candidatos que se declararem negros, índios e quilombolas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas para cada função, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.
 - 4.2.1. Se, na apuração do número de vagas reservas aos negros, índios e quilombolas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.765/2014 em seu Art. 2º, §3º.
- 4.3. A convocação dos candidatos aprovados na condição de reserva de vagas para negros, índios e quilombolas, obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.765/2014.
- 4.4. Conforme o Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/73, define em seu artigo 3º, indígena como: "...todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional".
 - 4.4.1. O critério para ser considerado índio será:
 - a) Na autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
 - b) No reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem.
- 4.5. Para ser considerado quilombola o candidato deverá apresentar declaração que, em caso de dúvida será alvo de investigação social, nos termos do artigo 2º do Decreto 4887/03,

observando-se o critério do fenótipo “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

- 4.5.1. Para ser considerado negro o critério adotado será o do fenótipo.
- 4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, índio e quilombola, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, índio ou quilombola por função.
- 4.7. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros, índios e quilombolas e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 3.765/2014, Art.7º.
- 4.8. As vagas reservadas aos negros, índios e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por função/área de atividade.
- 4.9. O funcionário ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.
- 4.10. De acordo com o Art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 3.765/2014 o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo e à anulação da sua admissão no Serviço Público, podendo, inclusive, ter sua declaração e documentos emitidos no ato da nomeação, enviados ao Ministério Público da Comarca para instrução da devida ação penal.
- 4.11. Caberá a Comissão responsável pela organização e acompanhamento do Processo Seletivo deliberar sobre as inscrições na condição de reserva de vagas para negros, índios e quilombolas.
- 4.12. Para assegurar a concorrência às vagas para negros, índios e quilombolas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição ele poderá anexar os documentos exigidos no ato da inscrição ou como segue no item abaixo:
 - 4.12.1. Entregar no período, de 29/01/2020 a 05/02/2020, das 9 às 17 horas, na Sede da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, situada na Rua Madame Janina nº 28 bairro do Perequê-Açu – Ubatuba/SP, a fim de aferição de veracidade, os documentos comprobatórios para cumprimento da Lei Municipal 3.765/2014 os seguintes documentos:

- a) Declaração de órgão competente ou equivalente, que comprove origem indígena (para os Índios);
- b) Declaração de órgão competente ou equivalente, que comprove ser remanescentes das comunidades dos quilombos (para os quilombolas);
- c) Apresentação de foto 3X4 recente (para os negros), uma vez que o critério definido no item 4.5.1. é o fenótipo.

4.13. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.14. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição sendo que após o prazo de inscrição não será admitido pedido de inclusão na lista de candidatos negros, índios ou quilombolas.

4.15. O não cumprimento pelo candidato no disposto neste Capítulo impedirá a concorrência às vagas reservadas a negros, índios ou quilombolas.

4.16. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante provas objetivas conforme instruções constantes deste Capítulo.

5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1. O conteúdo das questões versará sobre os temas descritos no Anexo II deste Edital

5.3. A aplicação das provas objetivas, para todas as funções, está prevista para o dia 16 de fevereiro de 2020. No dia, o candidato deverá portar o **Comprovante de Inscrição**.

5.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados a sua realização.

5.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ubatuba, A COMTUR reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e demais despesas dos candidatos.

5.6. Havendo alteração da data prevista no item 5.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais das provas serão

divulgadas oportunamente por meio do Edital de Convocação, a ser publicado no dia 13/02/2020 no Jornal “*Diário do Litoral Norte*”, e no site da www.comturubatuba.com.br/processoseletivo;

- 5.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Jornal “*Diário do Litoral Norte*” no dia 16/02/2020 e no site da <http://www.comturubatuba.com.br/processoseletivo>;
- 5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 1h00 (uma) hora.
- 5.10. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.11. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.11.
- 5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato
- 5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.16. Constatada a improcedência da inscrição mencionada no item 5.16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.17. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.18. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência

do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

- 5.19. A COMTUR, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 5.20. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
 - 5.20.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e da folha de respostas.
 - 5.20.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.21. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.22. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.29. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os

modos de vibração e silencioso.

- 5.30. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.31. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela COMTUR.
- 5.32. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.32.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.33. Durante a prova, não serão permitidos: qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela COMTUR, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.(item 5.30).
- 5.34. A COMTUR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.36. Terminada a prova o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.36.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 5.36.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo mínimo de três horas e meia.
- 5.37. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5.40. Exceto no caso previsto no item 5.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.41.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5.42. As provas objetivas com duração de quatro horas terão a seguinte composição:

Funções	Temas	Número de Questões
Todos os Cargos	Língua Portuguesa	15
	Matemática e Raciocínio Lógico	15
	Conhecimentos Gerais	10

5.42.1. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.

5.42.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo grupo.

5.42.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima descrita no item 5.42.2, serão excluídos do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.
- 6.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência e negros, índios e quilombolas.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, - data de nascimento - estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. O recurso deverá ser realizado exclusivamente no site da COMTUR, no domínio www.comtुरुbatuba.com.br/processoseletivo no portal do candidato preenchendo todas as exigências do formulário eletrônico.
- 7.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
 - 7.4.1. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 7.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da

interposição de recurso.

7.6. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

7.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos Jornal "Diário do Litoral Norte" e/ou nos sites da COMTUR.

7.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, acompanhar, na área do candidato no site da COMTUR.

7.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Trabalho Intermitente será regulamentado e regido conforme a Lei 13.467/2017 em seu Art. 452A, e a Portaria MTB nº 349.
- 8.2. O Contrato de Trabalho Intermitente será celebrado por escrito e registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Nacional, o contrato conterá especificamente o Valor da Hora de Trabalho, local para o pagamento da remuneração e formas e instrumentos de convocação e de resposta para a prestação de serviços.
- 8.3. a COMTUR convocará o empregado registrado no regime intermitente por meios de comunicação previamente acordado entre as partes, seguindo o §1º e o §2º do artigo informado anteriormente.
- 8.4. A convocação se dará com, pelo menos, três dias de antecedência informando qual será a jornada e local de trabalho, recebida a convocação, o empregado terá um dia útil para responder ao chamado. Sendo presumido o silêncio como recusa.
- 8.5. Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida.
- 8.6. ao final de cada mês de prestação de serviço, o empregado receberá imediatamente os seguintes benefícios: Remuneração, Férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional, repouso semanal remunerado e adicionais legais.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 9.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.3. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e/ou psicológicos realizados pela COMTUR ou por sua ordem.
- 9.4. O contato realizado pela COMTUR com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal "Diário do Litoral Norte" e/ou nos sites da, COMTUR, a publicação das respectivas convocações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o original documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para realização das provas.
 - m) Não preencher de forma correta as informações do formulário de inscrição.

- n) Não recolher a devida taxa de inscrição do Processo Seletivo
- 10.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Jornal “Diário do Litoral Norte” e/ou nos sites, www.comturbatuba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.7. A COMTUR se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Jornal “Diário do Litoral Norte” e/ou nos sites, [http://www.comturbatuba.com.br/](http://www.comturbatuba.com.br), as eventuais retificações e comunicações.
- 10.9. A COMTUR não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.10. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, conforme a necessidade e conveniência da COMTUR.
- 10.11. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Jose Pinto de Souza Americano
Diretor-Presidente

Ubatuba, 28 de Janeiro de 2020.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Agente de Operações de Zona Azul

Descrição detalhada: Destinada a orientar, operar e controlar as áreas de estacionamento denominadas Zona Azul nas praias que banham o município de Ubatuba-SP, bem como garantir a disponibilidade ao público dos cartões de Zona Azul; orientar o público sobre o preenchimento do cartão de Zona Azul; prestar contas diariamente aos responsáveis da receita proveniente da venda dos cartões sob sua responsabilidade; operar equipamentos de comunicação; elaborar relatórios de suas atividades; prestar colaboração e orientação ao público em geral; cumprir as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; zelar pelo cumprimento das normas da Zona Azul; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização da Zona Azul; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a Zona Azul; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito referente à Zona Azul;

Agente de Operações de Portaria

Recepcionam e orientam visitantes e usuários. Zelum pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Agente de Operações de Fiscalização

Destinado a reportar a COMTUR acerca de quaisquer atividades irregulares que venham a ser exercidas no âmbito municipal; Prestar contas sob forma de relatório circunstanciado à Diretoria da Companhia Municipal de Turismo - COMTUR; Emitir senhas de acesso de ônibus, vans e veículos destinados a transporte, prestando contas à administração da COMTUR quanto aos valores arrecadados; Notificar os veículos em situações irregulares; Efetuar a supervisão das atividades de turísticas desenvolvidas no âmbito do município de Ubatuba-SP; Emitir senhas de acesso aos veículos em caso necessário, bem como recolher os valores arrecadados e prestar contas dos numerários; prestar informações turísticas; Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Zelar pelo cumprimento das normas internas da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do acesso de ônibus, vans e veículos de transportes em geral; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre o fluxo de ônibus, vans e veículos de transportes em geral destinados a visitação turística ao município.

Agente de Operações de Limpeza e Conservação

Desempenhar atividades de limpeza e higienização de ambientes; Aplicar corretamente produtos de limpeza conforme especificações do fabricante; Cuidar da distribuição de produtos de higiene pessoal nas dependências próprias; Coletar resíduos de atividades operacionais; Destinar corretamente os resíduos coletados, segregando aqueles passíveis de reciclagem; Dispor corretamente, para coleta, os resíduos sólidos não recicláveis; Manter a regularidade nas ações de limpeza e higiene nas superfícies e equipamentos e dependências físicas da COMTUR; Comunicar aos superiores toda e qualquer necessidade de manutenção corretiva e preventiva; Desempenhar tarefas inerentes à função por determinação de seus superiores; Utilizar adequadamente os equipamentos de EPI.

Agente de Operações de Manutenção

Desempenhar atividades de manutenção corretiva e preventiva dos bens patrimoniais da COMTUR; Zelar pelos índices de efetividade dos equipamentos da COMTUR; Desempenhar serviços de reparos hidráulicos; Desempenhar serviços de reparos elétricos; Desempenhar serviços de reparos de obras civis; Desempenhar serviços de reparos mecânicos; Comunicar aos seus superiores hierárquicos quando houver necessidade de contratação de serviços especializados para a manutenção; Manter sob sua responsabilidade o ferramental disponível para as ações de reparos; Solicitar quando necessário, a compra de reparos e peças; Desempenhar tarefas inerentes à função por determinação de seus superiores; Utilizar adequadamente os equipamentos de EPI.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DAS PROVAS

Cargos de Ensino Médio

Português: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Conhecimento Geral: Conhecimentos sobre Meio Ambiente, Saúde, Segurança Pública, Natureza, Globalização, Geografia, Turismo Regional, Cidade de Ubatuba.